



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010 e tendo em vista: o disposto no Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei nº 8.918 de 04 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 8.936, de 24 de novembro de 1994, e o que consta do Processo nº 21000.008003/2014-15, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa, com vistas a revisão da Instrução Normativa nº 30 de 27 de setembro de 1999 que aprova o regulamento técnico para fixação dos padrões de identidade e qualidade para a bebida dietética e a de baixa caloria.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br, link legislação, sub-menu Portarias em Consulta Pública.

Art. 2º As respostas à Consulta Pública de que trata o art. 1º, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: baixacal@agricultura.gov.br e, alternativamente, poderão ser encaminhadas por via postal para o endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas (CGVB), Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Anexo B - Sala 333 - Brasília - DF - CEP 70.043-900.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, a Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, por meio da Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB, avaliará as sugestões recebidas e procederá às adequações pertinentes, publicando em caráter definitivo no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSÉ PEREIRA LEITE FIGUEIREDO

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2015.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, no Decreto nº 1.355, de 30 de Dezembro de 1994, e o que consta do Processo nº 21000.008003/2014-15, resolve:

Art. 1º Alterar o item 8.1 e acrescentar os itens 8.4 e 8.5 ao Anexo da Instrução Normativa nº 30, de 27 de setembro de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"8.1. É permitido o uso do termo "diet" nos rótulos das bebidas dietéticas.

...
8.4 É permitido o uso do termo "light" nos rótulos das bebidas, em conformidade com a regulamentação sobre declarações de informação nutricional complementar estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.5 É permitido o uso do termo "bebida de baixa caloria", nos rótulos das bebidas, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.1.2 desta Instrução Normativa." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL

ATO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

De acordo com o art. 2º da Instrução Normativa nº 06 de 17 de maio de 2005 e que consta no processo 21000.001587/2008-18 fica revisado o requisito fitossanitário estabelecido pelo art. 3º Instrução Normativa nº 08 de 28 de abril de 2009, ficando sua redação alterada para: "Declaração Adicional DA2: o envio foi tratado com (especificar: produto, dose ou concentração, temperatura, tempo de exposição), para o controle dos insetos *Alphitobius laevigatus*, *Anoplocnemis curvipes*, *Clavigralla tomentosicollis*, *Helopeltis schoutedeni*, *Homoeocerus pallens*, *Necrobria rufipes*, *Planococcoides njalensis*, *Pseudotheraptus devastans* e *Riptortus dentipes*, sob supervisão oficial".

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Diretor

ATO Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

De acordo com o art. 1º Instrução Normativa nº 59 de 18 de dezembro de 2013 e art. 2º da Instrução Normativa nº 06 de 17 de maio de 2005 fica excluída a necessidade de apresentação de Declaração Adicional 5 ou Declaração Adicional 15 para partidas de bulbos (Categoria 4, Classe 2) referentes a praga *Lily symptomless Virus - LSV*, provenientes do Chile, estabelecidos conforme Instrução Normativa nº 62 de 30 de agosto de 2004.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 18 e art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada IMA 88111RR, protocolizado sob o número 21806.000037/2012-84, apresentado pelo Instituto Mato-Grossense do Algodão - IMAMT, do Brasil.

FABRICIO SANTANA SANTOS

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.355/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004799/2008-85
Requerente: SGS Gravena Pesquisa, Consultoria e Treinamento.

CNPJ: 96.435.805/0001-37
Endereço: Rodovia Deputado Cunha Bueno, SP - 253, km 221,5 Caixa Postal: 546, Jaboticabal - SP.
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para extensão do CQB 281/09 para inclusão de uma área experimental com 32,5 hectares e área de descarte com 300 m² localizadas na Unidade Operativa de Luis Eduardo Magalhães - BA, as atividades a serem desenvolvidas serão: liberação planejada no meio ambiente, transporte e descarte de plantas pertencentes à classe de risco 1, concluiu pelo DEFERIMENTO. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA - SUBSTITUTA do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Portaria MCTI nº 555, de 18 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.000283/2015-91, de 28/01/2015, que o software Target, na versão 2.0 e versões posteriores, da empresa Facilit Tecnologia LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.191.027/0001-09, atende à condição de bem de informática e automação resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos da Portaria MCTI nº 555, de 18 de junho de 2013 e da Metodologia de Avaliação da Certificação CERTICS para Software, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

Art. 2º Esse reconhecimento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 61, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

14 5329 - NA RODA COM O MAESTRO - UMA HOMENAGEM A HEITOR VILLA-LOBOS

D'color Produções Culturais Artísticas e Editora LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 10.636.874/0001-93

SP - Campinas

Valor Complementar em R\$: 87.426,00

PORTARIA Nº 62, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)

13 4780 - PROJETO: ESPETÁCULO DE DANÇA "AMORES" - CIRCULAÇÃO

Dança Companhia de Dança

CNPJ/CPF: 10.327.941/0001-98

GO - Goiânia

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

14 8436 - MOSTRA DE ARTE - A CIDADE E A FAMÍLIA

Carluty Ferreira Cia. Produz Ação Cênica

CNPJ/CPF: 08.323.507/0001-98

MG - Confins

Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

14 8291 - 22º Natal no Morro - Edição 2014

STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.670.979/0001-94

RS - Nova Petrópolis

Período de captação: 31/01/2015 a 31/03/2015

13 2015 - O CIRCO DAS CIRANDAS

Projures - INSTITUTO ESPÍRITO SANTENSE DE DIREITO SÓCIO-COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA,

CNPJ/CPF: 08.602.115/0001-68

ES - Serra

Período de captação: 01/01/2015 a 31/05/2015

13 1144 - Nós Sempre Teremos Paris

Estúpido Cupido Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 52.576.691/0001-70

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

14 6004 - Fuerza Bruta

T4F Entretenimento S.A.

CNPJ/CPF: 02.860.694/0003-24

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

14 9087 - Bem-Vindo, Estranho - Segunda Temporada

Filet Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 09.601.149/0001-09

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015